

creto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157604 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
GENES ALVES RIBEIRO

END: VC CATARINENSE, S/N - SÍTIO SAUDADE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GENES ALVES RIBEIRO, CPF: 177.111.948-97, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29461/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00399/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,82 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157607 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
HELIO CANDIDO DE SOUZA

END: AVENIDA MARANHÃO, 2588 - PRIMAVERA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) HELIO CANDIDO DE SOUZA, CPF: 480.115.251-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10720/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00261/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157609 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
LUIZ CARLOS GREGHI

END: AVENIDA JAMANXIN, 220 - CENTRO

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LUIZ CARLOS GREGHI, CPF: 143.750.109-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31129/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-09-00780/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 282,795 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157611 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
JOSÉ LUIZ DE MOURA

END: ROD. BR-230, KM 300 (SUL), S/N VIC. LONTRÃO A 85 KM DA FAIXA

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JOSÉ LUIZ DE MOURA, CPF: 234.303.201-78, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34330/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00362/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 62,90 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157612 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MANOEL RODRIGUES NETO

END: VICINAL DA 20, S/N.

CEP: 68.198-000 - TRAIRÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL RODRIGUES NETO, CPF: 428.018.269-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30070/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00822/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14.214 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157614 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA

END: RUA DAS AVENCAS QD. D, LOTE 4 - VILA SANTOS DUMONT.

CEP: 74.910-370 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÂNIA

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA, CPF: 192.172.181-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33532/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-09-00875/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 165,44 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157615 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MANOEL RODRIGUES NETO

END: VICINAL DA 20, S/N.

CEP: 68.198-000 - TRAIRÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL RODRIGUES NETO, CPF: 428.018.269-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30071/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00824/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,577 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 157619 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

VALDENI OLIVEIRA DA SILVA

END: COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE DO CUPIM- ZONA RURAL

CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) VALDENI OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 511.250.132-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34336/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-10-01169/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 67,39 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.